



Gabriel J. R. Fernandes
NOTÁRIO

CERTIDÃO

----- Eu abaixo assinada, autorizada pelo Notário Gabriel José Rodrigues Fernandes (NIF 215.675.991), em substituição da Notária Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal, por motivos de vacatura de lugar, cuja utilização do selo branco foi concedida por despacho da Ministra da Justiça, **certifico/a** que:-----

1 – A presente certidão, composta de **quarenta** folhas, utilizadas numa só face, devidamente numeradas e rubricadas, foi extraída da escritura lavrada de folhas **oitenta e um** a folhas **oitenta e um verso** do Livro número **VINTE E UM - G** das notas deste Cartório, bem como do documento complementar que a integra.-----

2 – Está conforme o original. -----

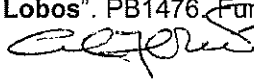
----- Funchal, *vinte e dois de Maio de dois mil e quinze*.-----

A colaboradora,

☐ Ana Raquel Pontes Velosa Vieira (Autorização nº 148/5, válida até 26/11/2015)

☒ Fátima Sofia Silva Nóbrega Ferreira Alves (Autorização nº 148/7, válida até 31/12/2017)

Conta registada sob o nº 1476

----Averbamento nº 1 - Retifica-se a escritura infra, nos termos do nº 1 do art.º 132.º do Cod. Notariado, para constar que instrui a mesma o certificado de admissibilidade nº 2015024370, de 19/5/2015, disponível sob o código de acesso: 0422-7657-6656, que consultei, no sentido de aprovar o novo objeto social constante dos estatutos anexos a esta escritura e de alterar a designação da Associação para "**Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos**". PB1476, Funchal, 22 de Maio de 2015. O Notário em substituição, 

Livro 256

Folha 81



REMODELAÇÃO TOTAL ESTATUTOS

«ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS»,

-----No dia cinco de Fevereiro de dois mil e quinze, na Praça da ACIF, Funchal, perante mim, Notário, Gabriel José Rodrigues Fernandes, em substituição, por motivos de vacatura do lugar, conforme deliberação da Ordem dos Notários, compareceram como outorgantes:-----

-----Rui Agostinho Gouveia Fernandes, NIF 181.896.397, casado, natural do Monte, Funchal, residente ao Complexo Habitacional da Ribeira de Alforra, Bloco B, 2º esq., Câmara de Lobos, titular do cartão de cidadão nº 07760652 3 ZZ1, válido até 24/4/2018, emitido pela República Portuguesa. -----

-----Manuel Higino de Sousa Teles, NIF 112.736.610, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, residente ao Caminho de S. Bernardino, nº 60 – A, Câmara de Lobos, titular do cartão de cidadão nº 05565509 2 ZZ3, válido até 19/1/2016, emitido pela República Portuguesa. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação. -----

-----E pelos outorgantes foi dito: -----

-----Que, conforme certidão registral comercial permanente (código de acesso: 8201-1674-8329), subscrita em 3/2/2015 e válida 3/2/2016, que consultei, são, respetivamente, *Presidente e Vice-Presidente da Direcção* da «**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS**», com sede registada à Rua da Carreira, onze,



-----Que a associação passa a ter a sua **sede** à Rua Frei Pedro da Guarda, cinquenta e um, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.-----

-----Li esta escritura aos outorgantes e expliquei o seu conteúdo.-----

Q_Notário,

Conta registada sob o nº 392

4

ARQUIVADO

N.º 100

L.º 21-6 Fls 81

Em 05/04/15

**ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS**

Índice

Capítulo I (DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS)	5
Artigo 1º (DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE)	5
Artigo 2º (ÂMBITO E DURAÇÃO)	5
Artigo 3º (FINS)	5
Artigo 4º (PATRIMÓNIO SOCIAL)	6
Artigo 5º (ATRIBUIÇÕES)	6
Artigo 6º (SÍMBOLOS)	7
Capítulo II (ASSOCIADOS)	8
Secção I (QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO)	8
Artigo 7º (QUALIDADE DE ASSOCIADO)	8
Artigo 8º (INSCRIÇÃO)	8
Artigo 9º (ADMISSÃO E REJEIÇÃO)	8
Artigo 10º (CLASSIFICAÇÃO)	9
Secção II (DIREITOS E DEVERES)	9
Artigo 11º (DIREITOS)	9
Artigo 12º (DEVERES)	10
Secção III (SANÇÕES E RECOMPENSAS)	11
Subsecção I (SANÇÕES)	11
Artigo 13º (INFRACÇÃO DISCIPLINAR)	11
Artigo 14º (SANÇÕES DISCIPLINARES)	11
Artigo 15º (COMPETÊNCIA DISCIPLINAR)	11
Artigo 16º (ADVERTÊNCIA)	11
Artigo 17º (SUSPENSÃO)	11
Artigo 18º (EXPULSÃO)	12
Artigo 19º (PROCESSO DISCIPLINAR)	12
Artigo 20º (RECURSOS)	12
Artigo 21º (CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS)	13
Subsecção II (RECOMPENSAS)	13
Artigo 22º (DISTINÇÕES)	13

Secção IV SUSPENSÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO E READMISSÃO

.....	13
Artigo 23º (SUSPENSÃO)	13
Artigo 24º (PERDA).....	13
Artigo 25º (READMISSÃO).....	14
Capítulo III (ÓRGÃOS SOCIAIS)	14
Secção I (PRINCÍPIOS GERAIS)	14
Artigo 26º (ÓRGÃOS SOCIAIS).....	14
Artigo 27º (ELECTIVIDADE DOS CARGOS)	15
Artigo 28º (DURAÇÃO DO MANDATO).....	15
Artigo 29º (EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS).....	15
Artigo 30º (INELEGIBILIDADE E INCAPACIDADES)	15
Artigo 31º (POSSE)	16
Artigo 32º (ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS)	16
Artigo 33º (RESPONSABILIDADE).....	16
Artigo 34º (REPRESENTAÇÃO)	16
Artigo 35º (DELIBERAÇÕES).....	16
Artigo 36º (CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS).....	17
Artigo 37º (FORMA DE OBRIGAR).....	17
Artigo 38º (RENUNCIA AO MANDATO).....	17
Artigo 39º (PERDA DE MANDATO).....	18
Artigo 40º (SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS)	18
Secção II (ASSEMBLEIA GERAL)	18
Subsecção I (ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)	18
Artigo 41º (ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)	18
Artigo 42º (MESA DA ASSEMBLEIA GERAL).....	19
Subsecção II (COMPETÊNCIAS)	19
Artigo 43º (COMPETÊNCIA).....	19
Artigo 44º (COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE).....	20
Artigo 45º (COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE)	21
Artigo 46º (COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO).....	21
Subsecção III (FUNCIONAMENTO).....	21
Artigo 47º (REUNIÕES).....	21
Artigo 48º (CONVOCAÇÃO).....	22
Artigo 49º (FUNCIONAMENTO)	22
Artigo 50º (REPRESENTAÇÃO)	23
Artigo 51º (PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO).....	23
Artigo 52º (DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS).....	23

Artigo 53º (ACTAS).....	23
Secção III (ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO).....	24
Subsecção I (PRINCÍPIOS GERAIS)	24
Artigo 54º (FUNCIONAMENTO).....	24
(Subsecção II) DIRECÇÃO	24
Artigo 55º (COMPOSIÇÃO).....	24
Artigo 56º (COMPETÊNCIAS).....	24
Artigo 57º (COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)	26
Artigo 58º (COMPETÊNCIAS DOS VICE-PRESIDENTES).....	27
Artigo 59º (COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO).....	27
Artigo 60º (COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO).....	28
Artigo 61º (COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTES).....	28
Artigo 62º (FUNCIONAMENTO).....	28
Subsecção III (CONSELHO FISCAL).....	29
Artigo 63º (COMPOSIÇÃO).....	29
Artigo 64º (COMPETÊNCIAS).....	29
Artigo 65º (COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)	30
Artigo 66º (COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE)	30
Artigo 67º (COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-RELATOR)	30
Artigo 68º (FUNCIONAMENTO).....	30
Artigo 69º (VINCULAÇÃO)	31
Capítulo IV (ELEIÇÕES)	31
Artigo 70º (PROCESSO ELEITORAL).....	31
Artigo 71º (ELEGIBILIDADE)	31
Artigo 72º (CANDIDATURAS)	32
Artigo 73º (APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS)	32
Artigo 74º (BOLETIM DE VOTO).....	32
Artigo 75º (FORMA DE VOTAÇÃO)	33
Capítulo V (GESTÃO FINANCEIRA).....	33
Artigo 76º (RECEITAS)	33
Artigo 77º (QUOTIZAÇÃO)	34
Artigo 78º (DESPESAS)	34
Artigo 79º (MEIOS FINANCEIROS).....	34
Capítulo VI (CONSELHO DISCIPLINAR)	34
Artigo 80º (ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)	34
Artigo 81º (COMPETÊNCIA)	34
Artigo 82º (REUNIÕES).....	35
Artigo 83º (DECISÕES).....	35

Artigo 84º (DEVER DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO).....	35
Capítulo VII (ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS).....	35
Artigo 85º (REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS).....	35
Capítulo VIII (EXTINÇÃO).....	36
Artigo 86º (PROCEDIMENTO).....	36
Artigo 87º (DECLARAÇÃO).....	36
Artigo 88º (EFEITOS).....	36
Artigo 89º (DESTINO DOS BENS).....	37
Capítulo IX (DISPOSIÇÕES FINAIS).....	37
Artigo 90º (LEI APLICÁVEL).....	37
Artigo 91º (CORPO DE BOMBEIROS).....	37
Artigo 92º (DÚVIDAS E CASOS OMISSOS).....	37
Artigo 93º (NORMA TRANSITÓRIA).....	37

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Capítulo I (DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS)

Artigo 1º (DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE)

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos e registada na Conservatória do Registo Comercial de Câmara de Lobos. ____

2. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, doravante designada por AHBVCL, tem a sua sede na Rua da Frei Pedro da Guarda, 51, freguesia e concelho de Câmara de Lobos. _____

3. Por deliberação da Assembleia Geral, a sede da Associação pode ser transferida para outra freguesia do concelho de Câmara de Lobos. _____

Artigo 2º (ÂMBITO E DURAÇÃO)

A AHBVCL tem âmbito concelhio, é por natureza e tradição apartidária e não confessional e dura por tempo indeterminado, só podendo dissolver-se nos termos e pela forma previstas nestes Estatutos e na lei. _____

Artigo 3º (FINS)

1. A AHBVCL tem como escopo principal a protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro a feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em actividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros e demais legislação aplicável. _____

2. Com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, a AHBVCL pode desenvolver outras actividades, individualmente ou em Associação, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral, nomeadamente: _____

a) Prestação de cuidados de saúde, actividades desportivas, culturais e recreativas, conducentes a uma melhor preparação física e intelectual dos seus associados;

b) Actividades de carácter social de apoio e protecção à infância, à juventude, à deficiência e aos idosos ou em qualquer situação de carência que justifique uma actuação pró humanitária. _____

3. A AHBVCL pode ainda desenvolver outras actividades, a título gratuito ou remunerado, com ou sem fins lucrativos, nomeadamente a prestação de serviços comerciais ou industriais, individualmente, ou através de parceria, ou por qualquer outra forma legalmente prevista, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral e os lucros dessas actividades revertam para os seus fins estatutários. _____

Artigo 4º (PATRIMÓNIO SOCIAL)

A AHBVCL tem um capital indeterminado e um número ilimitado de associados que concorrem para o património social, através do pagamento de uma quota, no valor mínimo e periodicidade a fixar pela Assembleia Geral. _____

Artigo 5º (ATRIBUIÇÕES)

Constituem atribuições normais da AHBVCL: _____

- a) Deter e manter em actividade um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros; _____
- b) Manter e fomentar o relacionamento institucional com os demais agentes de protecção civil, designadamente o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, o Serviço Municipal de Protecção Civil, associações humanitárias e corpos de bombeiros, a nível local, regional e nacional, e corpos de bombeiros estrangeiros e respectivas entidades detentoras; _____
- c) Manter e fomentar o relacionamento institucional com as organizações representativas das associações humanitárias de bombeiros, designadamente a nível nacional com a Liga dos Bombeiros Portugueses e a nível regional com a Federação dos Bombeiros da Região Autónoma da Madeira; _____
- d) Manter e fomentar o relacionamento com os organismos oficiais locais, regionais e nacionais em especial com os de tutela do sector da protecção civil e dos bombeiros; _____
- e) Representar os seus associados em todas as situações de interesse geral; _____
- f) Estabelecer relações e acordos com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e assegurar o seu fiel cumprimento; _____

- g) Pronunciar-se sobre projectos de natureza legislativa e normativa que versem sobre questões dos sectores associativo, da protecção civil e dos bombeiros, em particular, bem como sobre todas as matérias que sejam submetidas à sua apreciação pelas entidades competentes; _____
- h) Constituir, promover ou participar, por sua iniciativa ou em colaboração com outras entidades, parcerias, sociedades, grupos de trabalho, comissões especializadas, ou integrar comissões, ou órgãos consultivos, de outras entidades, locais, regionais ou nacionais, bem como promover, designadamente, a realização de encontros, conferências, viagens de estudo, concursos e outras acções tendentes a dignificar, valorizar e divulgar a AHBVCL bem como a fomentar a formação, preparação, treino e intervenção dos bombeiros; _____
- i) Promover o alargamento de acções, visando o benefício dos associados e de quantos participam das suas actividades específicas; _____
- j) Promover a organização de iniciativas baseadas no princípio da cooperação, tendentes a obter a autonomia económica e financeira da AHBVCL; _____
- k) Desenvolver, com estrita observância do seu fim não lucrativo e sem prejuízo do seu escopo principal, outras actividades, a título gratuito ou remunerado, individualmente ou em Associação, parceria ou por qualquer outra forma societária legalmente prevista, com outras pessoas singulares ou colectivas, desde que permitidas por deliberação da Assembleia Geral. _____
- l) Decidir os conflitos que sejam submetidos ao Conselho Disciplinar; _____
- m) Fomentar o espírito do associativismo e do voluntariado junto da população e das entidades públicas e privadas; _____
- n) Disponibilizar aos associados informações atempadas e correctas, relativamente às matérias que são da sua competência e atribuição; _____
- o) Promover a imagem dos bombeiros junto dos meios de comunicação social; _____
- p) Cumprir e fazer cumprir a lei e os regulamentos em vigor, no âmbito das suas competências. _____

Artigo 6º (SÍMBOLOS)

1. A bandeira e o estandarte são os símbolos representativos da AHBVCL e simultaneamente do Corpo de Bombeiros que dela faz parte integrante. _____
2. A Assembleia Geral pode deliberar a utilização de qualquer outro símbolo considerado conveniente para a prossecução dos fins e objectivos da AHBVCL. _____

3. As deliberações relativas à introdução ou alteração dos símbolos existentes são tomadas por três quartos dos votos dos associados presentes. _____

Capítulo II (ASSOCIADOS)

Secção I (QUALIDADE, INSCRIÇÃO, ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO)

Artigo 7º (QUALIDADE DE ASSOCIADO)

1. Podem ser associados: _____
 - a) As pessoas singulares, desde que maiores; _____
 - b) As pessoas colectivas. _____
2. Podem ainda ser admitidos como associados os menores ou incapazes, ficando a admissão, no entanto, condicionada à autorização por quem legalmente exercer o poder de tutela que, como seus representantes, são responsáveis pelo pagamento da quota e cumprimento destes Estatutos. _____

Artigo 8º (INSCRIÇÃO)

A inscrição para associado é feita em impresso próprio, em modelo aprovado pela Direcção, e assinada pelo candidato ou, tratando-se de pessoa colectiva, menor ou incapaz, por quem o representar, e também por um sócio efectivo no gozo dos seus direitos, que figura como proponente. _____

Artigo 9º (ADMISSÃO E REJEIÇÃO)

1. A admissão ou rejeição de associados efectivos é tomada por deliberação da Direcção. _____
2. A rejeição só pode ser tomada por manifesta inconveniência para os interesses e prestígio da AHBVCL, devendo ser devidamente fundamentada, registada e comunicada por escrito ao interessado até trinta dias após a recepção da inscrição. _____
3. O candidato a associado rejeitado pode recorrer para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral no prazo de dez dias após a recepção da comunicação, cabendo àquele decidir quanto à oportunidade da apreciação do recurso em Assembleia Geral. _____
4. A admissão envolve plena adesão aos Estatutos e regulamentos em vigor. _____

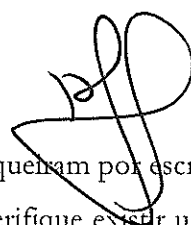
Artigo 10º
(CLASSIFICAÇÃO)

1. Os associados classificam-se em: _____
 - a) Efectivos; _____
 - b) Beneméritos; _____
 - c) Honorários; _____
 - d) Auxiliares. _____
2. São associados efectivos as pessoas, singulares ou colectivas, que contribuam para a prossecução dos fins da AHBVCL mediante o pagamento de uma quota segundo valores, periodicidade e lugar fixados pelos regulamentos aprovados em Assembleia Geral. _____
3. São associados beneméritos as pessoas, singulares ou colectivas, que por serviços ou dádivas importantes à AHBVCL mereçam da Assembleia Geral tal distinção. _____
4. São associados honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que pelo seu mérito social ou em recompensa de relevantes serviços prestados à AHBVCL mereçam da Assembleia Geral tal distinção. _____
5. São associados auxiliares os elementos do Corpo de Bombeiros e ainda as pessoas que prestem ou tenham prestado serviços efectivos não remunerados à AHBVCL e cujas condições económicas não lhes permitam o pagamento da quota. _____

Secção II
(DIREITOS E DEVERES)

Artigo 11º
(DIREITOS)

1. Constituem direitos dos associados efectivos: _____
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e propor, discutir e votar os assuntos de interesse para a AHBVCL; _____
 - b) Votar em actos eleitorais, desde que no pleno gozo dos seus direitos; _____
 - c) Ser eleitos para cargos sociais nos termos do artigo 71º; _____
 - d) Recorrer para a Assembleia Geral de todas as irregularidades e infracções aos Estatutos e regulamentos internos, sem prejuízo do disposto no n.º 4; _____
 - e) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias; _____
 - f) Entrar livremente na sede ou em quaisquer outras instalações da AHBVCL, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito definidas pela Direcção; _____
 - g) Utilizar os serviços que a AHBVCL venha a prestar ou disponibilizar directa ou indirectamente, nas condições definidas pelos regulamentos internos; _____



- b)* Examinar livros, contas e demais documentos desde que o requeram por escrito à Direcção, com a antecedência mínima de oito dias e esta verifique existir um interesse pessoal directo e legítimo do associado; _____
 - i)* Apresentar sugestões de interesse colectivo para uma melhor realização dos fins prosseguidos pela AHBVCL; _____
 - j)* Reclamar para a Assembleia Geral de actos que considerem lesivos dos interesses da AHBVCL e dos seus interesses de associado; _____
2. Para exercer os direitos referidos no número anterior, os associados efectivos não podem ter o pagamento das quotas em atraso por um período superior a seis meses. _____
3. Os associados efectivos admitidos há menos de seis meses e os demais associados apenas gozam dos direitos consignados nas alíneas *f)*, *g)*, *i)* e *j)* do n.º 1. _____

Artigo 12º (DEVERES)

1. São deveres dos associados efectivos, detentores de plena capacidade de exercício:
- a)* Honrar a AHBVCL em todas as circunstâncias e contribuir quanto possível para o seu prestígio; _____
 - b)* Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regulamentares; _____
 - c)* Acatar as deliberações dos órgãos sociais legitimamente tomadas; _____
 - d)* Exercer com dedicação, zelo e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos ou nomeados, salvo pedido de escusa por doença ou outro motivo atendível, apresentado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por esta considerado justificado; _____
 - e)* Não cessar a actividade nos cargos sociais sem prévia participação fundamentada e por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral; _____
 - f)* Zelar pelos interesses da AHBVCL, comunicando por escrito à Direcção quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento; _____
 - g)* Pagar pontualmente a quota fixada; _____
 - h)* Comparecer às assembleias gerais cuja convocação tenham requerido; _____
 - i)* Comunicar por escrito à Direcção o local de pagamento das quotas e qualquer situação que altere os seus elementos de identificação, designadamente a mudança de residência; _____

- j) Tratar com respeito e urbanidade a AHBVCL, os seus símbolos, órgãos sociais, respectivos titulares, comando, bombeiros, colaboradores e todos com quem, na qualidade de associado, se relacionem. _____
2. Os demais associados estão dispensados dos deveres das alíneas d), e), g), e i). ____

Secção III (SANÇÕES E RECOMPENSAS)

Subsecção I (SANÇÕES)

Artigo 13º (INFRACÇÃO DISCIPLINAR)

Constitui infracção disciplinar, punível com as sanções estabelecidas nos artigos seguintes, a violação, pelo associado, dos deveres consignados no artigo 12º _____

Artigo 14º (SANÇÕES DISCIPLINARES)

Os associados que incorrerem em responsabilidade disciplinar ficam sujeitos, consoante a natureza e gravidade da infracção, às seguintes sanções: _____

- a) Advertência verbal; _____
- b) Advertência por escrito; _____
- c) Suspensão até doze meses; _____
- d) Expulsão. _____

Artigo 15º (COMPETÊNCIA DISCIPLINAR)

- 1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b), e c) do artigo anterior é da exclusiva competência da Direcção. _____
- 2. A pena de expulsão é da competência da Assembleia Geral. _____

Artigo 16º (ADVERTÊNCIA)

A advertência verbal e por escrito são aplicáveis a faltas leves, designadamente no caso de violação de disposições estatutárias e regulamentares por mera negligência e sem consequências graves para a AHBVCL. _____

Artigo 17º (SUSPENSÃO)

- 1. A pena de suspensão até doze meses é aplicável nos casos de: _____

a) Violação dos Estatutos e regulamentos com consequências graves para a AHBVCL; _____

b) Reincidência do sócio em faltas por que haja sido advertido ou censurado; _____

c) Escusa injustificada a tomar posse de qualquer cargo nos órgãos sociais da AHBVCL, para que tenha sido eleito ou nomeado; _____

d) Desobediência às deliberações tomadas pelos órgãos sociais e, em geral, aos casos em que, podendo ter lugar a expulsão, o sócio beneficie de circunstâncias atenuantes especiais. _____

2. A suspensão implica a perda do gozo dos direitos consignados no artigo 9º, mas não desobriga do pagamento da quota. _____

Artigo 18º (EXPULSÃO)

1. A expulsão implica a eliminação da qualidade de associado e é aplicável, quando a infracção seja de tal modo grave ou reiterada que torne impossível o vínculo associativo. _

2. Ficam sujeitos, à aplicação da pena de expulsão os associados que: _____

a) Pratiquem ilícitos contra o património ou o crédito da AHBVCL; _____

b) Sejam autores de agressão, injúria e desrespeito graves a qualquer membro dos órgãos sociais, respectivos titulares, à AHBVCL, às suas insígnias, ao Comando, aos Bombeiros, aos colaboradores da AHBVCL e a todos com quem, na qualidade de associado, se relacionem, desde que por motivos relacionados com o exercício do seu cargo. _____

3. Os associados que sejam punidos com a pena de expulsão não podem ser readmitidos, salvo se forem reabilitados em revisão do processo. _____

Artigo 19º (PROCESSO DISCIPLINAR)

As decisões de aplicação das penas de suspensão e expulsão são precedidas da instauração de processo disciplinar, com audiência obrigatória do associado. _____

Artigo 20º (RECURSOS)

1. Da decisão que aplique pena de suspensão cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor pelo associado punido, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão recorrida, devendo sobre o mesmo ser tomada deliberação final, em assembleia geral extraordinária, até sessenta dias úteis após a interposição do recurso. _____

2. Da decisão da Assembleia Geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso judicial. _____

Artigo 21º
(CONSEQUÊNCIAS ESPECIAIS)

1. Os Associados que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com suspensão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, ficam impedidos de acesso às instalações da AHBVCL durante o período de suspensão. _____

2. Os sócios que façam parte do Corpo de Bombeiros e que sejam punidos com demissão nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, perdem, automaticamente, a qualidade de sócio, por expulsão. _____

Subsecção II
(RECOMPENSAS)

Artigo 22º
(DISTINÇÕES)

Aos associados, pessoas singulares ou colectivas, entidades ou colectividades e elementos do Corpo de Bombeiros que prestarem serviços relevantes à AHBVCL, mercedores de especial reconhecimento, podem se atribuídas as seguintes distinções: _____

- a) Louvor concedido pela Assembleia Geral; _____
- b) Louvor concedido pela Direcção; _____
- c) Nomeação como Sócio Benemérito ou Honorário; _____
- d) Condecorações de acordo com o regulamento de distinções honoríficas da AHBVCL proposto pela Direcção e aprovado em Assembleia Geral. _____

Secção IV
SUSPENSÃO, PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO
E READMISSÃO

Artigo 23º
(SUSPENSÃO)

1. Os associados efectivos podem, por razões ponderosas devidamente fundamentadas, solicitar à Direcção a suspensão da sua qualidade de associado, por um período máximo de um ano. _____

2. Do indeferimento cabe recurso para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _

Artigo 24º
(PERDA)

1. Perdem a qualidade de associados: _____

a) Os que tiverem sido punidos com a pena de expulsão, nos termos do artigo 18º, ou demitidos nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros; _____

b) Os que pedirem a exoneração; _____

c) Os que não pagarem as quotas correspondentes a 24 meses, seguidos ou interpolados, se não satisfizerem o débito no prazo de trinta dias a contar da notificação para regularização da situação contributiva; _____

2. A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos na alínea a) é da competência da Assembleia Geral. _____

3. A perda da qualidade de associado pelos motivos referidos nas alíneas b) e c), do número anterior, é da competência da Direcção. _____

4. O associado que por qualquer forma perder essa qualidade deve obrigatoriamente devolver o documento de identificação e não tem direito a reaver as quotas que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por toda a actuação em que foi membro da AHBVCL. _____

Artigo 25º (READMISSÃO)

1. Podem ser readmitidos, sem prejuízo da parte final do n.º 3 do artigo 18º, os associados que tiverem sido: _____

a) Exonerados a seu pedido; _____

b) Eliminados por falta de pagamento das quotas. _____

2. A readmissão só se efectiva a pedido do interessado. _____

3. Quando o motivo da expulsão tenha sido a falta de pagamento de quotas é condição, para a readmissão o pagamento das quotizações correspondentes ao período compreendido entre a decisão de expulsão e a readmissão, podendo a Direcção permitir que, neste caso, os encargos sejam satisfeitos, a requerimento do interessado, em prestações mensais, até ao máximo de doze. _____

Capítulo III (ÓRGÃOS SOCIAIS)

Secção I (PRINCÍPIOS GERAIS)

Artigo 26º (ÓRGÃOS SOCIAIS)

1. São órgãos sociais da AHBVCL; _____

- a) Assembleia Geral; _____
- b) Direcção; _____
- c) Conselho Fiscal. _____

2. A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são constituídos por um número ímpar de titulares, de entre os associados efectivos, dos quais um é o Presidente. _____

Artigo 27º **(ELECTIVIDADE DOS CARGOS)**

Os titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal são eleitos em assembleia geral eleitoral. _____

Artigo 28º **(DURAÇÃO DO MANDATO)**

A duração do mandato dos eleitos para os órgãos sociais é de três anos, sem prejuízo de destituição, nos termos da lei. _____

Artigo 29º **(EXCLUSIVIDADE E IMPEDIMENTOS)**

1. Aos titulares dos órgãos sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo na AHBVCL, bem como não é permitido o desempenho de cargos em órgãos sociais de outras associações humanitárias de bombeiros. _____

2. Os presidentes da Mesa da Assembleia Geral e dos órgãos de administração e fiscalização estão impedidos de exercer quaisquer funções no quadro de comando e no quadro activo do respectivo corpo de bombeiros. _____

Artigo 30º **(INELEGIBILIDADE E INCAPACIDADES)**

1. Não podem ser reeleitos ou novamente designados membros dos órgãos sociais os associados que, mediante processo disciplinar ou judicial, tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções ou removidos dos cargos que desempenhavam, nesta ou noutra Associação de bombeiros. _____

2. Os titulares dos órgãos sociais não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e afins. _____

3. É vedado à AHBVCL contratar directa ou indirectamente com os titulares dos órgãos sociais, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e afins ou com sociedades em que qualquer destes tenha interesses. _____

Artigo 31º
(POSSE)

1. A posse é conferida pelo Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral, ou pelo seu substituto, em sessão pública anunciada para o efeito no prazo máximo de trinta dias a contar da data da promulgação dos resultados do acto eleitoral. _____
2. Enquanto não se verificar a posse dos membros eleitos para os órgãos sociais, os membros cessantes mantêm-se em funções com meros poderes de gestão. _____
3. Se o Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral ou o seu substituto não conferirem a posse no prazo estabelecido, os membros dos órgãos sociais eleitos entram em exercício, salvo se houver impugnação judicial do acto eleitoral. _____

Artigo 32º
(ENTREGA DE VALORES E DOCUMENTOS)

É obrigação legal dos órgãos sociais cessantes fazer a entrega de todos os valores, documentos, inventários e arquivos da AHBVCL aos órgãos eleitos para novo mandato e até ao acto da posse destes. _____

Artigo 33º
(RESPONSABILIDADE)

1. Os titulares dos órgãos sociais não podem abster-se de votar nas reuniões a que estiverem presentes e são responsáveis, civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____
2. Os titulares dos órgãos sociais ficam exonerados de responsabilidade se: _____
 - a) Não tiverem tomado parte na respectiva deliberação e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____
 - b) Tiverem votado contra essa deliberação e o fizerem consignar na acta respectiva. _____

Artigo 34º
(REPRESENTAÇÃO)

1. A representação da AHBVCL, em juízo ou fora dele, cabe à Direcção ou a quem ela designar, sem prejuízo do disposto no número seguinte. _____
2. Perante as entidades públicas administrativas a quem compete a fiscalização, inspecção e controlo da utilização de fundos públicos responde a Direcção. _____

Artigo 35º
(DELIBERAÇÕES)

1. Os órgãos de administração e fiscalização só podem deliberar com a presença da maioria dos seus membros. _____

2. As deliberações dos órgãos de administração e fiscalização, salvo diferente disposição estatutária ou legal, são tomadas por maioria dos titulares presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate. _____

3. As deliberações da Assembleia Geral para as quais os presentes Estatutos ou a lei não exijam maioria absoluta são tomadas por maioria simples. _____

4. As deliberações respeitantes a eleições de órgãos sociais e a assuntos de incidência pessoal dos seus titulares são realizadas por voto secreto. _____

5. São lavradas actas das reuniões de qualquer órgão social da AHBVCL, as quais são obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respectiva Mesa, a qual é ratificada na reunião seguinte. _____

Artigo 36º **(CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DOS CARGOS)**

O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais das associações é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

Artigo 37º **(FORMA DE OBRIGAR)**

1. Para obrigar a AHBVCL são necessárias assinaturas de dois membros efectivos da Direcção, sendo que é obrigatória a do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, a de um dos Vice-Presidentes. _____

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente ou de um dos Vice-Presidentes e do Tesoureiro ou do Secretário. _____

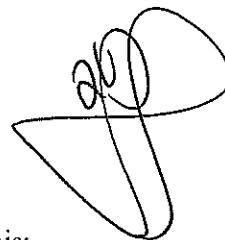
3. O Presidente e/ou um dos Vice-Presidentes podem delegar em qualquer membro da Direcção os poderes previstos nos números anteriores, mas nos casos previstos no n.º 2 é sempre necessária assinatura de um daqueles, do Tesoureiro ou do Secretário. _____

Artigo 38º **(RENUNCIA AO MANDATO)**

1. Os membros dos órgãos sociais da AHBVCL podem renunciar ao mandato devendo para o efeito comunicá-lo de imediato ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _

2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em consequência da renúncia, declarar a vacatura do lugar, dando de imediato conhecimento ao Presidente do respectivo órgão. _____

Artigo 39º
(PERDA DE MANDATO)



São causas para a perda de mandato dos elementos dos órgãos sociais: _____

- a) A perda da qualidade de associado; _____
- b) A destituição do cargo pela Assembleia Geral; _____
- c) A condenação com sentença transitada em julgado por crime a que corresponda pena de prisão cujo limite máximo seja superior a três anos; _____
- d) A não comparência injustificada às reuniões do respectivo órgão social a que pertença, por três vezes consecutivas ou seis vezes alternadas. _____

Artigo 40º
(SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS)

1. No caso de falta, impedimento ou vacatura de lugar de Presidente de qualquer órgão, o mesmo é preenchido pelo Vice-Presidente, segundo a ordem de precedência da sua colocação na lista. _____
2. No caso de vacatura do cargo de qualquer outro membro dos órgãos sociais, incluindo o dos Vice-Presidentes que assuma a presidência, compete ao respectivo órgão social chamar o primeiro suplente pela ordem constante da lista eleita, se os houver. _____
3. Se se esgotar o número de suplentes para o preenchimento das vagas e o órgão ficar sem quórum deliberativo, procede-se a nova eleição para esse órgão. _____
4. Em qualquer das circunstâncias indicadas nos n.ºs 2 e 3, os membros designados para preencher os cargos apenas completam o mandato. _____

Secção II
(ASSEMBLEIA GERAL)

Subsecção I
(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

Artigo 41º
(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

1. A Assembleia Geral é a reunião dos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos e nela reside o poder deliberativo da AHBVCL. _____
2. Consideram-se associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos os que não tenham as quotas em atraso por período superior a seis meses ou não se encontrem suspensos. _____

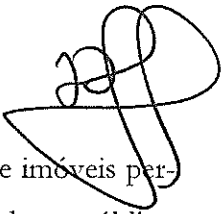
Artigo 42º
(MESA DA ASSEMBLEIA GERAL)

1. A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. _____
2. Na falta ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente e suplentes, se os houver, cabe à Assembleia Geral designar de entre os associados presentes quem ocupa os referidos cargos. _____
3. Na falta ou impedimento do Secretário, o Presidente designa de entre os associados presentes quem deve secretariar a reunião. _____

Subsecção II
(COMPETÊNCIAS)

Artigo 43º
(COMPETÊNCIA)

1. É competência exclusiva da Assembleia Geral: _____
 - a) A destituição dos titulares dos órgãos sociais da AHBVCL; _____
 - b) A aprovação do plano de actividades e o orçamento; _____
 - c) A aprovação do balanço, dos relatórios e contas de gerência; _____
 - d) A alteração dos Estatutos; _____
 - e) A extinção da AHBVCL; _____
 - f) A autorização para a AHBVCL demandar os titulares dos órgãos sociais por factos praticados no exercício do cargo; _____
 - g) Definir as linhas fundamentais da actuação da Assembleia Geral e zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e dos regulamentos; _____
 - h) Eleger, por votação secreta, os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal; _____
 - i) Tomar conhecimento dos relatórios do Conselho Fiscal; _____
 - j) Deliberar sobre todos os requerimentos e recursos que sejam da sua competência legal e estatutária; _____
 - k) Fixar, sob proposta da Direcção, as diversas categorias de quotas, respectivos valores mínimos e periodicidade; _____
 - l) Deliberar sobre a atribuição da categoria de associado benemérito e de associado honorário; _____
 - m) Atribuir louvores e condecorações, nos termos dos regulamentos internos aprovados em Assembleia Geral; _____

- 
- n) Deliberar sobre a aquisição onerosa, alienação e arrendamento de imóveis pertencentes à AHBVCL e respectivo processo de concurso público ou hasta pública, em razão do procedimento julgado mais conveniente e ainda de bens de valor artístico e histórico; _____
- o) Acompanhar a actuação e o exercício da Direcção de acordo com os objectivos estatutários; _____
- p) Deliberar a prorrogação ou a modificação dos Estatutos; _____
- q) Eleger a comissão liquidatária em caso de extinção da AHBVCL; _____
- r) Deliberar sobre o destino dos bens da AHBVCL em caso de extinção da AHBVCL; _____
- s) Deliberar sobre todas as competências que não sejam de outros órgãos da AHBVCL e as que lhe sejam cometidas por lei ou por outras disposições dos presentes Estatutos. _____

Artigo 44º
(COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE)

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral: _____

- a) Convocar, as reuniões conjuntas dos órgãos sociais, as reuniões do Conselho Disciplinar e dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e demais reuniões por si convocadas; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros de actas da Assembleia Geral; _____
- c) Dar posse aos membros eleitos dos órgãos sociais; _____
- d) Receber e submeter à Assembleia Geral, nos prazos legais, os requerimentos e recursos cuja decisão seja competência desta; _____
- e) Fixar o limite de tempo e o número de intervenções permitidas a cada associado, na discussão de cada assunto, exceptuando-se os representantes dos órgãos sociais, na sessão da Assembleia Geral em que a intervenção ocorrer; _____
- f) Presidir e tramitar todo o processo eleitoral dos órgãos sociais e verificar a elegibilidade dos candidatos bem como a regularidade das listas concorrentes; _____
- g) Presidir ao Conselho Disciplinar; _____
- h) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei, Estatutos ou deliberações da Assembleia Geral. _____

Artigo 45°
(COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE)

Compete ao Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral coadjuvar o Presidente da Mesa no exercício das suas funções e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. _____

Artigo 46°
(COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO)

Compete ao secretário da Mesa da Assembleia Geral: _____

- a) Lavrar as actas e emitir as certidões respectivas no prazo de quinze dias a contar da data em que foram requeridas; _____
- b) Preparar e tramitar todo o expediente da Mesa; _____
- c) Fazer o registo dos associados presentes nas sessões da Assembleia Geral e dos que durante a sessão pedirem para intervir, pela respectiva ordem; _____
- d) Escrutinar no acto eleitoral; _____
- e) Praticar todos os demais actos e funções decorrentes da lei, Estatutos e regulamentos; _____

Subsecção III
(FUNCIONAMENTO)

Artigo 47°
(REUNIÕES)

1. As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias. _____
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente: _____
 - a) No final de cada mandato, no mês de Outubro, para a eleição dos órgãos sociais. _____
 - b) Até ao final do mês de Dezembro de cada ano para aprovar o Plano e Orçamento para o ano seguinte; _____
 - c) Até final de Março de cada ano para a discussão e votação do Relatório e contas de gerência do ano anterior e para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, devendo estes documentos estarem patentes para consulta dos associados nos oito dias anteriores à realização da Assembleia Geral. _____
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente: _____
 - a) A pedido da Direcção; _____
 - b) A pedido do Conselho Fiscal; _____
 - c) A requerimento fundamentado subscrito por um décimo dos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos sociais; _____

d) A requerimento de qualquer associado, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo seguinte. _____

4. A reunião da Assembleia Geral que for convocada ao abrigo da alínea b) do número anterior só pode efectuar-se se estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes. _____

5. Quando a reunião prevista no número anterior não se realizar por falta do número mínimo de associados requerentes, ficam os faltosos inibidos, pelo prazo de dois anos, de requerer a reunião extraordinária da Assembleia Geral sendo obrigados a pagar as despesas decorrentes da convocação, salvo se justificarem a falta por motivos de força maior. _____

Artigo 48º (CONVOCAÇÃO)

1. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente ou seu substituto nas circunstâncias fixadas nos Estatutos. _____

2. A Assembleia Geral pode ainda ser convocada nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 173º do Código Civil. _____

3. Qualquer associado ou o Ministério Público podem requerer ao tribunal competente a convocação da Assembleia Geral: _____

a) Quando os Corpos Gerentes estejam a funcionar sem o número completo dos seus membros, ou não se encontrem regularmente constituídos ou ainda quando tenha sido excedida a duração do seu mandato; _____

b) Quando por alguma forma, esteja a ser impedida a convocação da Assembleia Geral nos termos legais ou se impeça o seu funcionamento, em qualquer dos casos com o grave risco ou ofensa de interesses da AHBVCL, dos associados ou do Estado. _____

4. A convocação da Assembleia Geral é publicitada mediante aviso afixado na sede da AHBVCL, bem como mediante publicação num dos jornais locais ou regionais de maior tiragem da convocatória, com um mínimo de oito dias de antecedência, indicando-se o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

5. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação desde que nenhum deles se oponha à realização da Assembleia Geral. _____

Artigo 49º (FUNCIONAMENTO)

1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos associados, podendo deliberar trinta minutos depois da hora

inicial, com qualquer número de presenças, desde que não inferior a oito associados efectivos. _____

2. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas em observância com o disposto no n.º 3 do artigo 35º. _____

Artigo 50º (REPRESENTAÇÃO)

1. É admitida a representação do associado no pleno gozo dos seus direitos, mediante carta do próprio, com assinatura reconhecida, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

2. A delegação de poderes só pode ser feita noutro associado também no pleno gozo dos seus direitos. _____

3. Não pode ser delegada mais que uma representação em cada associado. _____

Artigo 51º (PRIVAÇÃO DO DIREITO DE VOTO)

O associado não pode votar, por si ou como representante de outrem, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a AHBVCL e o próprio, ou o representado, seus cônjuges, ascendentes ou descendentes. _____

Artigo 52º (DELIBERAÇÕES ANULÁVEIS)

1. São anuláveis as deliberações contrárias à lei e aos Estatutos, seja pelo seu objectivo, seja por irregularidades havidas na convocação dos associados ou no funcionamento da Assembleia Geral. _____

2. São ainda anuláveis as deliberações: _____

a) Tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e concordarem com o aditamento; _____

b) Tomadas com infracção do disposto no artigo anterior, se o voto do associado impedido for essencial à existência da maioria necessária. _____

Artigo 53º (ACTAS)

De todas as reuniões da Assembleia Geral é lavrada acta em livro próprio onde conste o número de associados presentes e as deliberações tomadas, a qual é assinada por todos os membros da Mesa. _____

26

Secção III
(ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

Subsecção I
(PRINCÍPIOS GERAIS)

Artigo 54º
(FUNCIONAMENTO)

1. Os órgãos de administração e fiscalização são convocados pelos respectivos Presidentes e as respectivas deliberações tomadas em observância com o disposto nos n.ºs 1 e 2 no artigo 35º. _____

2. A falta de quórum deliberativo por impossibilidade de preenchimento de lugares vagos em qualquer órgão implica a convocação extraordinária de eleições para esse mesmo órgão. _____

(Subsecção II)
DIRECÇÃO

Artigo 55º
(COMPOSIÇÃO)

A Direcção é composta por sete membros efectivos, sendo um Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário, um Tesoureiro e dois vogais. _____

Artigo 56º
(COMPETÊNCIAS)

1. A Direcção é o órgão de administração da AHBVCL. _____

2. Compete à Direcção gerir a AHBVCL e representá-la, incumbindo-lhe, designadamente: _____

a) Garantir a prossecução do fim social; _____

b) Garantir a efectivação dos direitos dos associados; _____

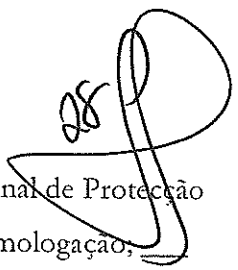
c) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o plano de acção e orçamento para o ano seguinte;

d) Remeter à Mesa da Assembleia Geral, para aprovação, o relatório e contas de gerência, bem como o plano de acção e orçamento para o ano seguinte, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; _____

e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____

f) Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal dos quadros da AHBVCL; _____

- g) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a convocação das assembleias gerais para aprovação do balanço, relatórios e contas e ainda do plano de acção e orçamento, sem prejuízo das demais convocatórias daquele órgão nas circunstâncias fixadas nos presentes Estatutos; _____
- h) Aprovar ou indeferir as propostas de admissão de sócios efectivos; _____
- i) Propor à Assembleia Geral a nomeação de sócios beneméritos e honorários bem como propor a atribuição de louvores da competência deste órgão social; _____
- j) Propor à Assembleia Geral alterações aos Estatutos; _____
- k) Fixar ou modificar a estrutura dos serviços da AHBVCL, elaborando os respectivos regulamentos; _____
- l) Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados para o cumprimento das suas atribuições; _____
- m) Manter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da AHBVCL; _____
- n) Elaborar e manter actualizado o inventário do património da AHBVCL; _____
- o) Ordenar a instauração de processos disciplinares aos associados e aplicar sanções nos termos dos Estatutos, em matéria da sua competência; _____
- p) Submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral os assuntos que exijam deliberação daquele órgão; _____
- q) Propor à Assembleia Geral a alteração do valor da quota; _____
- r) Fixar as taxas eventualmente devidas pela utilização dos serviços da AHBVCL; _____
- s) Aceitar heranças e donativos, nos termos da lei; _____
- t) Celebrar contratos de desenvolvimento em áreas específicas, no âmbito da prevenção, socorro, emergência, protecção civil e reacção a acidentes e designadamente quanto à criação e o funcionamento de equipas de intervenção permanente, ou outras, legal ou protocolarmente previstas; _____
- u) Nomear comissões ou grupos de trabalho que entenda convenientes para uma melhor prossecução dos objectivos estatutários; _____
- v) Deliberar sobre a aquisição onerosa, alienação a qualquer título e o aluguer ou cedência, a qualquer título, de bens móveis, ainda que sujeitos a registo, pertencentes à AHBVCL; _____
- w) Elaborar regulamentos internos sobre matérias da sua competência e zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos, dos regulamentos e demais deliberações dos órgãos da AHBVCL. _____

- 
- ~) Nomear os elementos do Comando e propor ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros e à Inspecção Regional de Bombeiros a sua homologação; _____
- y) Atribuir distinções honoríficas nos termos do respectivo regulamento e aprovadas pela Assembleia Geral; _____
- ~) Admitir e despedir, nos termos da lei geral, o pessoal remunerado por trabalho prestado à AHBVCL, fixando os seus vencimentos e horários de trabalho; _____
- aa) Manter actualizada e apta a ser apresentada aos órgãos sociais, relação dos sócios no pleno gozo dos seus direitos; _____
- bb) Promover eventos desportivos, culturais e recreativos, bem como iniciativas no âmbito dos cuidados de saúde; _____
- cc) Proceder à aquisição de imóveis, bem como à aquisição e alienação de bens móveis considerados convenientes à prossecução dos fins estatutários da AHBVCL; _____
- dd) Propor à Assembleia Geral a alienação e arrendamento de imóveis; _____
- ee) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei, pelos presentes Estatutos e regulamentos e praticar todos os actos necessários à defesa dos interesses da AHBVCL; _____

3. A Direcção pode delegar em profissionais qualificados ao serviço da instituição ou em mandatários alguns dos seus poderes, nos termos previstos nos Estatutos ou aprovados pela Assembleia Geral, bem como revogar os respectivos mandatos, podendo ainda, em alternativa, delegar poderes de gestão executiva, numa comissão executiva, composta por três elementos, sendo presidida pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por um dos Vice-Presidentes, e ainda por outro titular efectivo da Direcção, podendo o terceiro elemento ser um funcionário do quadro do pessoal contratado do quadro de pessoal da AHBVCL. _____

Artigo 57º **(COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)**

Compete ao Presidente da Direcção: _____

- a) Superintender na administração da AHBVCL e orientar e fiscalizar os respectivos serviços; _____
- b) Representar a AHBVCL em juízo e fora dele; _____
- c) Convocar e presidir às reuniões da Direcção; _____
- d) Promover o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, da Direcção e do Conselho Disciplinar; _____

- 29
- e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Direcção; _____
- f) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos e regulamentos, bem como as que lhe forem expressamente delegadas pelas Direcção, desde que sejam legalmente delegáveis. _____

Artigo 58º
(COMPETÊNCIAS DOS VICE-PRESIDENTES)

Compete aos Vice-Presidentes substituírem, pela ordem indicada na lista eleita para a Direcção, o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e colaborarem com a Direcção e com o Presidente no exercício das respectivas competências, designadamente: _____

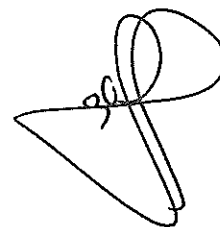
- a) Elaborar resumo das actividades, o qual constitui elemento para o relatório da Direcção a apresentar à Assembleia Geral; _____
- b) Elaborar a proposta de orçamento da AHBVCL e submetê-la à apreciação da Direcção; _____
- c) Observar os preceitos orçamentais e aplicar as respectivas dotações; _____
- d) Executar os serviços de contabilidade e expediente, mantendo-os sempre organizados e actualizados; _____
- e) Cumprir as disposições legais em relação aos trabalhadores; _____
- f) Zelar pela conservação do património da AHBVCL; _____
- g) Exercer os poderes que lhes sejam delegados. _____

Artigo 59º
(COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO)

Compete ao Secretário: _____

- a) Organizar e orientar todo o serviço de secretaria; _____
- b) Preparar a agenda de trabalho para as reuniões da Direcção, de acordo com as orientações do Presidente ou de quem o substitua; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro mantendo-o sempre em dia; _____
- d) Prover todo o expediente da AHBVCL; _____
- e) Passar, no prazo de quinze dias, as certidões das actas pedidas pelos associados; _____
- f) Exercer os poderes que lhe sejam delegados. _____

Artigo 60º
(COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO)



Compete ao Tesoureiro: _____

- a) Arrecadar as receitas; _____
- b) Satisfazer as despesas autorizadas; _____
- c) Assinar todos os documentos em que legal e estatutariamente a sua assinatura seja obrigatória, designadamente nas operações financeiras conjuntamente com o Presidente da Direcção, ou, na sua falta ou impedimento, com o Vice-Presidente;
- d) Emitir as autorizações de pagamento e as guias de receita, arquivando todos os documentos de despesa e receita; _____
- e) Depositar em qualquer instituição de crédito, à ordem da AHBVCL, as disponibilidades financeiras; _____
- f) Orientar e controlar a escrituração de todos os livros de receita e despesas, velando pela segurança de todos os haveres e conferindo o cofre pelo menos uma vez por mês; _____
- g) Apresentar à Direcção o balancete em que se descriminem as receitas e as despesas do mês anterior, bem como a prestação de contas, sempre que a Direcção o entenda; _____
- h) Elaborar o orçamento anual; _____
- i) Efectuar o necessário provimento de fundos para que, nas datas estabelecidas a AHBVCL, possa solver os seus compromissos; _____
- j) Actualizar o inventário do património associativo; _____
- k) Prestar todos os esclarecimentos sobre assuntos de contabilidade e tesouraria;
- l) Exercer os poderes que lhe sejam delegados. _____

Artigo 61º
(COMPETÊNCIAS DOS VOGAIS E SUPLENTES)

1. Aos Vogais compete coadjuvar os restantes elementos da Direcção e desempenhar as missões que lhes forem atribuídas. _____
2. Os suplentes, se os houver, podem participar nas reuniões da Direcção, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com esta no exercício das suas funções. _____

Artigo 62º
(FUNCIONAMENTO)

1. A Direcção reúne mensalmente, mediante convocação do Presidente. _____

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Direcção reúne sempre que for julgado conveniente, mediante convocação do Presidente, por iniciativa deste ou da maioria dos seus membros ou a pedido do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral. _____

3. As deliberações são tomadas tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35º e o n.º 1 do artigo 54º, cabendo ao Presidente voto de qualidade em caso de empate. _____

4. Das reuniões da Direcção são lavradas actas em livro próprio, assinadas pelos presentes. _____

Subsecção III (CONSELHO FISCAL)

Artigo 63º (COMPOSIÇÃO)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Relator. _____

2. Os suplentes, se os houver, podem participar nas reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, competindo-lhes colaborar com este no exercício das suas funções. _____

Artigo 64º (COMPETÊNCIAS)

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AHBVCL. _____

2. Ao Conselho Fiscal compete zelar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos, incumbindo-lhe, designadamente: _____

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição, sempre que o julgue conveniente; _____

b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus titulares às reuniões do órgão de administração, sempre que o julgue conveniente; _____

c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão de administração submeta à sua apreciação; _____

d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral sempre que o julgar conveniente;

e) Solicitar à Direcção reuniões extraordinárias para discussão conjunta de assuntos cuja importância o justifique; _____

f) Emitir parecer aos outros órgãos sociais sobre quaisquer assuntos para que seja consultado, designadamente sobre a aquisição onerosa e alienação de imóveis, reforma ou alteração dos Estatutos e dissolução da AHBVCL; _____

g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos e regulamentos. _____

Artigo 65º
(COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE)

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: _____

- a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal; _____
- b) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar o respectivo livro de actas; _____
- c) Integrar o Conselho Disciplinar; _____
- d) Representar o Conselho Fiscal na Assembleia Geral; _____
- e) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei, pelos Estatutos e regulamentos. _____

Artigo 66º
(COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE)

Compete ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal coadjuvar o Presidente nas funções que a este pertencem e substituí-lo na sua ausência ou impedimento. _____

Artigo 67º
(COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO-RELATOR)

Compete ao Secretário Relator: _____

- a) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões do Conselho Fiscal; _____
- b) Prover todo o expediente; _____
- c) Lavrar as actas no respectivo livro; _____
- d) Emitir, no prazo de quinze dias, certidões das actas pedidas pelos associados; _____
- e) Relatar os pareceres do Conselho Fiscal sobre os assuntos que lhe forem submetidos. _____

Artigo 68º
(FUNCIONAMENTO)

1. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente uma vez por ano, podendo reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos de carácter urgente, por convocação do Presidente, por iniciativa da maioria dos seus membros ou, ainda, a pedido da Direcção ou da Assembleia Geral. _____

2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate. _____

3. As deliberações constam do livro de actas do Conselho Fiscal, as quais são assinadas pelos presentes. _____

32

fms.

Artigo 69º
(VINCULAÇÃO)

O Conselho Fiscal é solidariamente responsável com a Direcção pelos actos sobre os quais tenha emitido parecer favorável ou quando, tendo tido conhecimento de qualquer irregularidade, não lavre o seu protesto ou não faça a devida comunicação à Mesa da Assembleia Geral. _____

Capítulo IV
(ELEIÇÕES)

Artigo 70º
(PROCESSO ELEITORAL)

1. No ano em que terminar o mandato dos titulares dos órgãos sociais, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício, anuncia até 31 de Agosto, através de aviso, a abertura do processo eleitoral e manda preparar os cadernos eleitorais que devem estar concluídos até 30 de Setembro. _____

2. A Assembleia Geral eleitoral realiza-se no mês de Outubro do ano em que terminar o mandato e é convocada pelo Presidente da Mesa em exercício, com a antecedência mínima de quinze dias, através de aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 48º, onde são designados o dia, a hora e o local da sua realização. _____

3. Se o mandato dos titulares dos órgãos sociais terminar antes de cumprido o período normal de duração, são realizadas eleições intercalares, parciais ou gerais, cabendo à Assembleia Geral decidir sobre a forma da eleição. _____

Artigo 71º
(ELEGIBILIDADE)

São elegíveis os associados efectivos que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos: _____

- a) Estejam à data da apresentação das candidaturas no pleno gozo dos seus direitos sociais, nos termos do artigo 11º; _____
- b) Sejam maiores ou emancipados; _____
- c) Não façam parte dos órgãos sociais de associações congéneres; _____
- d) Não tenham sido destituídos dos órgãos sociais da AHBVCL por irregularidades cometidas no exercício das suas funções; _____
- e) Não tenham qualquer impedimento ou motivo de inelegibilidade nos termos da lei. _____

Artigo 72º
(CANDIDATURAS)

1. As candidaturas são feitas segundo o sistema de lista completa para a Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal, compostas por associados efectivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais, na qual se identifica os candidatos, respectivo número de associado e órgão e cargo para que são propostos. _____
2. Podem ser indicados suplentes, no máximo de três para cada órgão. _____
3. As listas são apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na sede da AHBVCL, até dez dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral eleitoral.
4. As listas incluem um número de candidatos efectivos igual ao número de membros do respectivo órgão, não podendo qualquer associado subscrever ou integrar mais que uma lista, nem integrar mais que um órgão da AHBVCL. _____
5. As listas são nominais e integram candidatos para todos os órgãos sendo estes votados conjuntamente. _____

Artigo 73º
(APRECIAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral recebe as listas candidatas e no prazo de dois dias verifica a sua regularidade. _____
2. As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias são rejeitadas e comunicada a decisão ao seu mandatário, que pode corrigir ou rectificar até ao último dia do prazo de apresentação de listas ou recorrer da decisão para a Assembleia Geral no prazo de dois dias após o conhecimento da decisão. _____
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 48º, a assembleia geral extraordinária convocada pelo Presidente da Mesa para apreciação e decisão do recurso reúne no prazo máximo de cinco dias. _____
4. As listas admitidas são identificadas pela ordem de apresentação por letras e mandadas afixar na sede da AHBVCL. _____

Artigo 74º
(BOLETIM DE VOTO)

1. A cada eleitor é fornecido um boletim de voto elaborado em papel liso opaco, contendo impressas as letras atribuídas às listas concorrentes e um quadrado à frente de cada uma dessas letras. _____
2. O voto é expresso através da inscrição de uma cruz no interior do quadrado correspondente à lista em que o eleitor pretende votar. _____

3. O eleitor entrega ao Presidente da mesa o boletim de voto dobrado em quatro partes, após o que o mesmo é arrecadado na urna. _____

4. Os boletins que contenham emendas, rasuras ou inscrições são considerados nulos. _____

Artigo 75º (FORMA DE VOTAÇÃO)

1. A eleição dos órgãos sociais é feita através de votação secreta tendo cada associado direito a um voto. _____

2. É permitido o voto por procuração, acompanhada de documento de identificação do mandante donde conste a sua assinatura, mas não pode ser delegado mais que um voto em cada associado. _____

3. Não é admitido voto por correspondência. _____

4. A mesa de voto funciona na sede da AHBVCL, por um período não inferior a duas horas, sendo presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e cada lista pode fazer-se representar junto da mesa por um delegado devidamente credenciado pelo respectivo mandatário ou pelo candidato a Presidente da Direcção. _____

5. O escrutínio faz-se na mesma Assembleia Geral, imediatamente após a conclusão da votação, considerando-se eleitos os elementos da lista mais votada. _____

Capítulo V (GESTÃO FINANCEIRA)

Artigo 76º (RECEITAS)

São receitas da AHBVCL: _____

a) Os produtos das quotas dos associados efectivos; _____

b) As participações dos associados e familiares pela utilização dos serviços da AHBVCL; _____

c) As retribuições de quaisquer serviços prestados pela AHBVCL ou pelo Corpo de Bombeiros por ela detido; _____

d) Os subsídios, participações e financiamentos públicos ou particulares; _____

e) Os donativos, legados e heranças feitos a favor da AHBVCL; _____

f) Os produtos e resultados de sociedades, parcerias ou outras participações devidos à AHBVCL; _____

g) Os rendimentos de bens próprios; _____

h) O produto líquido de quaisquer espectáculos, festas ou outras realizações; _____

- 36
- i) O produto da venda de bens imóveis ou móveis pertencentes à AHBVCL: _____
- j) O produto de subscrições; _____
- k) Quaisquer verbas que lhe sejam atribuídas por lei ou por protocolos. _____

Artigo 77º
(QUOTIZAÇÃO)

Cada associado efectivo, singular ou colectivo, paga uma quota anual, segundo valor e modalidade a definir em Assembleia Geral. _____

Artigo 78º
(DESPESAS)

Constituem despesas da AHBVCL as resultantes de: _____

- a) Administração ordinária e extraordinária da AHBVCL e funcionamento dos respectivos serviços; _____
- b) Operacionalidade do Corpo de Bombeiros; _____
- c) Encargos com o pessoal da AHBVCL; _____
- d) Encargos legais; _____
- e) Quaisquer outras resultantes do cumprimento dos fins da AHBVCL e das actividades por ela desenvolvidas, directa ou indirectamente; _____
- f) Manutenção e conservação do património social da AHBVCL. _____

Artigo 79º
(MEIOS FINANCEIROS)

Os meios financeiros da AHBVCL são depositados em conta da AHBVCL aberta em instituição de crédito. _____

Capítulo VI
(CONSELHO DISCIPLINAR)

Artigo 80º
(ESTATUTO E COMPOSIÇÃO)

1. O Conselho Disciplinar é a instância de recurso hierárquico das decisões, em matéria disciplinar, do Comandante do Corpo de Bombeiros. _____
2. O Conselho Disciplinar é composto pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que preside, e pelos presidentes da Direcção e do Conselho Fiscal. _____

Artigo 81º
(COMPETÊNCIA)

Ao Conselho Disciplinar compete, nos termos da lei, dos Estatutos e regulamentos, decidir os recursos hierárquicos das decisões do Comandante do Corpo de Bombeiros. _

**Artigo 82º
(REUNIÕES)**

O Conselho Disciplinar reúne por iniciativa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou, na sua falta ou impedimento, por iniciativa de qualquer um dos seus outros membros, sempre que lhe seja dirigido recurso hierárquico cuja decisão seja da sua competência. _____

**Artigo 83º
(DECISÕES)**

1. As decisões do Conselho Disciplinar são tomadas por maioria dos seus membros.
2. Não é permitida a abstenção na votação de matérias da competência do Conselho Disciplinar. _____
3. O Conselho Disciplinar profere decisão sobre os recursos que lhe são submetidos no prazo de sessenta dias úteis após a autuação dos mesmos. _____
4. As decisões do Conselho Disciplinar são fundamentadas, sendo lícito ao membro que vote vencido expressar, resumidamente, as razões da sua discordância. _____
5. As decisões do Conselho Disciplinar constam de acórdão assinado por todos os seus membros, do qual consta o voto de vencido, se o houver. _____
6. O acórdão é notificado ao recorrido e ao recorrente, por protocolo ou por carta registada com aviso de recepção. _____

**Artigo 84º
(DEVER DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO)**

Sobre todos os associados, órgãos sociais, respectivos titulares e membros do Corpo de Bombeiros, recai um dever especial de colaboração e cooperação com o Conselho Disciplinar sempre que por este sejam notificados. _____

**Capítulo VII
(ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS)**

**Artigo 85º
(REFORMA OU ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS)**

1. Os presentes Estatutos só podem alterados em reunião extraordinária da Assembleia Geral convocada expressamente para esse efeito, sob proposta da Direcção ou a requerimento fundamentado de um quinto dos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. Uma vez feita a convocatória, as alterações estatutárias propostas ficam à disposição dos associados na sede e em quaisquer outras instalações da AHBVCL, com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral. _____

3. As deliberações sobre alterações dos Estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, não podendo ser inferior a um quinto dos associados. _____

4. O disposto no número anterior não é aplicável se a exigência de alteração decorrer da lei, devendo neste caso a Direcção apresentar proposta de alteração dos Estatutos à Assembleia Geral. _____

Capítulo VIII (EXTINÇÃO)

Artigo 86º (PROCEDIMENTO)

1. A AHBVCL extingue-se quando ocorrer alguma das situações previstas no artigo 26º da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, ou quando esgotados os seus recursos financeiros e encontrando-se em estado de insolvência, os associados recusem quotizar-se extraordinariamente. _____

2. A Assembleia Geral só pode deliberar sobre a extinção da AHBVCL através de convocatória expressamente efectuada para esse efeito e aprovada por um número de votos não inferior a três quartos da totalidade dos sócios efectivos existentes à data da convocação. _____

3. A convocatória da Assembleia Geral é feita nos termos previstos nos Estatutos e na lei e deve ser afixada na sede e em quaisquer outras instalações da AHBVCL com a antecedência mínima de oito dias em relação à data marcada para a sua realização. _____

Artigo 87º (DECLARAÇÃO)

1. Nos casos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26º da Lei 32/2007, de 13 de Agosto, a extinção só se produz se, nos trinta dias subsequentes à data em que devia operar-se, a Assembleia Geral não decidir a prorrogação da AHBVCL ou a modificação dos Estatutos. _____

2. A extinção por declaração de insolvência dá-se em consequência da própria declaração. _____

Artigo 88º (EFEITOS)

1. Extinta a AHBVCL é eleita uma Comissão Liquidatária pela Assembleia Geral ou pela entidade que decretou a extinção. _____

2. Os poderes da Comissão Liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à extinção dos negócios pendentes, sendo que, pelos actos restantes e pelos danos que deles advenham, à AHBVCL respondem solidariamente os titulares dos órgãos sociais que os praticarem. _____

3. Pelas obrigações que os titulares dos órgãos sociais contraírem a AHBVCL só responde perante terceiros se estes estavam de boa fé e à extinção não tiver sido dada a devida publicidade. _____

Artigo 89º (DESTINO DOS BENS)

Sem prejuízo do estabelecido no artigo 29º da Lei 32/2007, de 13 de Agosto, e do artigo 166º do Código Civil, os bens da AHBVCL extinta revertem para outras Associações com finalidades idênticas por proposta da Comissão Liquidatária e deliberação da Assembleia Geral. _____

Capítulo IX (DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 90º (LEI APLICÁVEL)

A AHBVCL, no exercício das suas actividades, regula-se de harmonia com a legislação aplicável. _____

Artigo 91º (CORPO DE BOMBEIROS)

O Corpo de Bombeiros criado e detido pela AHBVCL rege-se pelo Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros e subsidiariamente pelo Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, depois de homologado pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros.

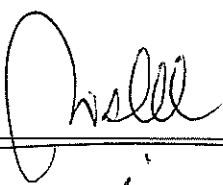
Artigo 92º (DÚVIDAS E CASOS OMISSOS)

As dúvidas e os casos omissos provenientes da interpretação e execução dos presentes Estatutos são resolvidos em reunião conjunta dos órgãos sociais, solicitada pela Direcção ou pelo Conselho Fiscal ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o qual, por si só, também pode promover, se assim o entender, a sua efectivação, de acordo com a lei. _____

Artigo 93º (NORMA TRANSITÓRIA)

Os presentes Estatutos entram em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia Geral e cumprimento das formalidades exigidas por lei. _____

2014/0



Daniel Figueira de Sousa

O Notário,
